



Rua Major Garcia, 144 - CEP 14.350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Altinópolis, em caso de cometimento de infração de trânsito, mediante autorização expressa.”

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e da continuidade do serviço público

CONSIDERANDO as multas aplicadas por infração à legislação de trânsito dos veículos de propriedade do Município;

CONSIDERANDO a identificação dos condutores dos veículos multados;

CONSIDERANDO o reconhecimento expresso da responsabilidade por parte dos condutores dos veículos autuados

D
E
C
R
E
T
O
A:

Artigo 1º. Fica autorizada, mediante autorização expressa do servidor público do Poder Executivo Municipal, o desconto em folha de pagamento a título de ressarcimento das multas de trânsito aplicadas sobre os veículos de propriedade do Município de Altinópolis.

Parágrafo Único: A autorização em desconto em folha de pagamento constará de Termo Próprio a ser firmado pelo servidor responsável pelo veículo na data do cometimento da infração.

Artigo 2º. O pagamento das multas de trânsito será efetuado mediante desconto em folha de pagamento do servidor, e poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas.



Prefeitura de Altinópolis

2

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14.350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 02 de janeiro de 2017.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Gabriel Pereira de Castro
Procurador Municipal I